

Projeto de Resolução n.º 386/XV/1.^a

Pela agilização da execução dos Fundos de Desenvolvimento Rural e publicação no Portal da Transparência de todas as verbas atribuídas

Exposição de motivos

Os Fundos de Desenvolvimento Rural são um instrumento primordial de financiamento político e de desenvolvimento rural, circunstância que naturalmente lhe confere, a par da sua importância estrutural, uma superior exigência na capacidade em aplicá-los através de critérios objectivos e programas temporais bem definidos.

A par desta exigência, deve igualmente promover-se e garantir-se de forma clara e de fácil acesso procedimentos de consulta pública que os tornem objectivamente escrutináveis, por categoria e natureza.

Não podemos esquecer que os fundos a que nos referimos, visam sobretudo medidas e/ou projectos que sendo devidamente aplicados, representam uma das mais importantes alavancas do desenvolvimento das economias rurais que é como quem diz, por inerência, das próprias comunidades que as compõem, bem como da exponenciação da competitividade agrícola e a consequente gestão sustentável dos recursos naturais existentes.

Contudo, pese embora as considerações que se acabam de apresentar, nem sempre a existência deste tipo de fundos representa com clareza a sua boa aplicação, sobretudo pela presença de reiteradas dificuldades apresentadas pelos Governos em executá-los em tempo útil, circunstância que coloca um maior grau de exigência em toda a sua tramitação e aplicabilidade.

No que respeita ao Desenvolvimento Rural, de acordo com o “Boletim Informativo dos Fundos da União Europeia n.º 30, com informação reportada a 30 de setembro de

2022”¹, o número de explorações e/ou beneficiários apoiados ultrapassou os 59 mil, sendo apoiados mais de 7,3 mil projetos de desenvolvimento local.

Ainda assim, por muito que estas informações pareçam apontar para um número de indexação alto, sobretudo quando na fonte acima indicada se considera também que “Portugal 2020 atinge 78% de taxa de execução”, importa ter informações devidamente catalogadas que permitam identificar com clareza as entidades apoiadas, as taxas de execução e a atribuição dos fundos.

Desta forma, pese embora se verifique a existência de boletins como o acima mencionado, crê-se ser da mais elementar importância que os dados neles vertidos sejam colocados no portal da transparência, permitindo assim como anteriormente mencionado um escrutínio público contínuo e de fácil acesso, confirmando todos os dados dispersos em relatórios e demais diplomas para o efeito.

Assim, ao abrigo das disposições procedimentais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CHEGA, recomendam ao governo que:

Publique, no imediato, no portal da transparência, o índice de execução objectivo dos Fundos de Desenvolvimento Rural, todas as verbas por si atribuídas, a especificação da tipologia dos projectos em causa e as entidades abrangidas, confirmando-se desta forma todos os dados dispersos em relatórios e demais diplomas existentes para o efeito.

Palácio de São Bento, 16 de Janeiro de 2023,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

¹ <https://portugal2020.pt/portugal-2020-atinge-78-de-taxa-de-execucao/>

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa